



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.326, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 6.290,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Equipamento, material permanente e informática", no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
1223	Equipamento e material permanente
1807	Aquisição bens móveis
4.4.90.52.00-8129	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a maior arrecadação do exercício de 2005, no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Equipamento, material permanente e informática", no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES